



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 035/2003

DE LEI

Autor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura Nº 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apresentado em 05 de AGOSTO de 2003  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 12 de AGOSTO de 2003

Extraído o autógrafo em 13 de AGOSTO de 2003

Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de AGOSTO de     , pelo ofício n.º 065/2003

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

Publicado em 06 de FEVREIRO de 2004 no DOJ n.º 742

Lei: N.º 1.002 / 2004.

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 09 / 07 / 2003  
 N.º 035 L.º 01 Fls. 27

**PROJETO DE LEI N.º /2003.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 51 A,  
 Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 51 A,  
 Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos  
 mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.

Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam  
 assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
 anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Julho de 2003 .

*José Alves do Espírito Santo*  
 JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05 / 08 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 08 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 12 / 08 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

Nº 276885

CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. **LAURINDO SILVA**

a importância de R\$ **208,88**

Referente a **JOSÉ LAURINDO SILVA**

na Sepultura **51A** Quadra **D**

Óbito **8908** Livro **CIS** Fl. **514** Cartório **JAPERI**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLÉ.	Aluguel		178,80
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		22,13
	Calafeto		7,95
	Defesa Civil		
	3% Valor Supultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída dos Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
	Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu, **10** de **07** de 200**2**

**Lezar M de Souza**

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Cartório RCPN Japeri  
 Estr. Ary Schikavo, 71/101  
 CEP 26.371-970  
 Japeri RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

VERA LÚCIA GUIMARÃES ARRUDA R/E

CERTIFICO, que a fls. 517 do livro nº C-15 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 8908 do óbito de: JOSE LAURINDO SILVA ::::

falecido aos 08 de julho de 2002 às 22 horas e 25 minutos à Hospital Municipal de Japeri :::

do sexo masculino profissão Músico :::

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteiro :::

com 72 anos de idade, residente Rua Dona Célia, nº 365, Engº. Pedreira. FILHO de Augusto Laurindo Silva e Regina Maria Silva ::::

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Fontes O. Vianna .: que deu como causa da morte ineterminada :::

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº. Pedreira.

Deixa filhos? Sim (sete).

Deixa bens? Sim . Fez testamento? X:X:X:X:X:X:X:

Era eleitor? Sim. FOI DECLARANTE Laurindo Silva :::

Observações: Documento do obituado: Identidade do IFP nº 01.435.385-8; CPF nº 148.795.577-49; foi dito pelo declarante que o obituado recebia benefício, porém ignora o número.:::

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2002.:::

*Vera Lucia Guimarães Arruda*  
 Vera Lucia G. Arruda  
 AUX. CARTÓRIO  
 MAT. 01/1596"

FOLHA Nº 11 - OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

RECONHEÇA A FIRMA  
 1.º Ofício - Passacambi  
 Av. Cel. Otton, 319 - Centro  
 Próximo ao GRES P  
 Tel.: 683-2408

COTA TAB. II,  
 ATONº 2 R\$  
 7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 035 /2001. 2003

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo Relator, o Vereador

Enéas Paul Leun  
Enéas Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Marcos D. Franck  
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO, cuja ementa é "Concede Perpetuidade à Sepultura nº. 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Enéas Paul Leun  
Enéas Relator

Marcos da Silva Almeida  
Marcos Membro

José Alves do Espírito Santo  
José Membro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 51 A,  
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 51 A,  
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos  
mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 13 de Agosto de 2003 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 035/2003

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo Relator o Vereador

*José Alves do Espírito Santo*  
cc

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Elio*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*José Alves do Espírito Santo*  
cc

RELATOR

*Antônio Carlos*  
*Manoel J. F. F. F. F.*  
marau

MEMBRO

MEMBRO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 51 A,  
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 51 A,  
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos  
mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 13 de Agosto de 2003 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**